



Processo Eletrônico
23162.000302.2026-78

**Data**

27/02/2026 13:45:52

Setor de Origem

DGTG (Campus Taguatinga) - CDAE

TipoAssistência Estudantil:
Auxílio Permanência**Assunto**Edital 05/2026, de 27 de fevereiro de 2026_Convocação para
Renovação da Participação no Programa Auxílio Permanência - 1/2026**Interessados**

Instituto Federal de Brasília - Campus Taguatinga

Situação

Em trâmite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 5/2026 - DGTG/RIFB/IFBRASILIA

**CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO
PERMANÊNCIA**

1º SEMESTRE/2026

O Diretor Geral do Campus Taguatinga nomeado pela Portaria nº 746, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário da União, em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA – 1º SEMESTRE LETIVO, NO PERÍODO DE 27 DE FEVEREIRO A 12 DE MARÇO DE 2026**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo atender o art. 22. da Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFB, que dispõe que "os estudantes que já tenham sido contemplados com o Auxílio Permanência e que continuam regularmente matriculados no mesmo curso e atendendo os dispositivos constantes na PAE, deverão ter prioridade para recebimento do auxílio e serão selecionados, preferencialmente, por meio de processo de renovação do auxílio".

1.2 O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.

1.4 O Programa Auxílio Permanência consta na [Resolução nº 41/2020/CS/IFB](#) que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.

1.5 O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga



2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 São público alvo desta convocação estudantes beneficiários do Programa Auxílio Permanência no ano de 2025 que permanecem com matrícula ativa no mesmo curso em 2026, conforme lista no Anexo I;

2.2 Não poderão participar desta convocação:

2.2.1 Estudantes que tenham tido o benefício do auxílio permanência cancelado no ano de 2025;

2.2.2 Estudantes concluintes no primeiro e segundo semestres de 2025;

2.2.3 Estudantes que estejam com a matrícula trancada no primeiro semestre de 2026.

2.2.4 Estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1 Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Duração do auxílio/ referência	Nº de auxílios
Auxílio Permanência Presencial	Até 9 parcelas (referentes aos meses de abril a dezembro de 2026) a depender da duração do curso e do repasse orçamentário conforme item 1.6	122

3.2 O valor do Auxílio Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

- III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.3 A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico da graduação, e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (dois) componentes, terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.4 Os estudantes convocados poderão receber até 09 (nove) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de abril a dezembro de 2026, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

3.5 Os estudantes terão direito ao auxílio a partir da data de sua convocação, portanto, os estudantes da lista de espera, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.

3.6 O número total de auxílios disponibilizados poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.7 O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	27 de fevereiro de 2026	18 h	Site do IFB disponível no link: https://ifb.edu.br/espaco-do-estudante/29424-chamadas-publicas-e-editais
Envio do Termo de Compromisso para Concessão de auxílios	27 de fevereiro a 12 de março	08h30min às 20h00min	Formulário eletrônico disponível no link: Formulário Eletrônico



do Programa Auxílio Permanência (Anexo II)	de 2026		
---	---------	--	--

4.2. Os prazos indicados na Tabela 2 tem caráter previewal e podem sofrer alterações.

4.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento do processo seletivo.

4.4. Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail:

ctag.servsocial@ifb.edu.br

5. DAS REGRAS DE CONCESSÃO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Auxílio no Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) por meio do [Formulário Eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2026 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus Taguatinga, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.

5.2. O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de auxílio do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar por meio de [Formulário Eletrônico](#) para a manifestação e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre de 2026 para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga.

5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este Edital poderão ser convocados para reunião online ou presencial com a equipe da Assistência Estudantil do Campus Taguatinga a fim de que seja explicado o funcionamento do Programa e para que demais dúvidas possam ser dirimidas.

5.4. O estudante que não preencher o [Formulário Eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre de 2026 e enviar o Termo de Compromisso para Concessão de auxílio do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no prazo definido em convocação será excluído deste processo seletivo e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, consequentemente, convocará, na ordem de classificação, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) publicado, o estudante melhor classificado na lista de espera para a vaga.

5.5. Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal.

5.6. Na ocasião do preenchimento do [Formulário Eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre de 2026 e para o recebimento em conta corrente, o estudante deverá anexar também o comprovante bancário constando o nome do estudante, nome do banco, agência e número da conta corrente.

≡ 5.7. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

5.8. A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica de, no mínimo, 75% no período apurado.

5.9. A frequência dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.10 A frequência será verificada via Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente e/ou a Coordenação de Curso.

5.11 A aferição do registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, para concessão do Auxílio Permanência, será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados neste Edital do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento no [Portal do Estudante](#) e junto à Coordenação de curso.

5.12 A forma de contabilização e ateste da frequência dos estudantes poderá sofrer alterações no caso de adoção de novas medidas de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência de situações que comprometam a segurança estudantil.

6. DAS REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do preenchimento do [Formulário Eletrônico](#) para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre de 2026 e envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).

6.2 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

6.2.1 No caso do pagamento efetuado por meio de ordem bancária o estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade com foto e CPF para sacar o auxílio a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga, que serão divulgadas no site do IFB, Campus Taguatinga.

6.2.2 O estudante menor deverá comparecer ao banco com seu responsável legal munido com documento oficial de identificação com foto e CPF.

6.3 Quando o pagamento do(s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

6.4 Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio. E neste período o estudante deverá apresentar justificativa para perda do prazo.

6.5 A justificativa e solicitação de repagamento poderá ser apresentada por parte do(a) estudante por e-mail (cdae.ctag@ifb.edu.br) ou em atendimento (presencial ou telefônico) com a equipe no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o prazo limite para retirada do auxílio.

6.6 O estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não retire pela segunda vez o auxílio do mês de referência será cancelado.

6.7 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.8 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7 . DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1 O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois períodos apurados consecutivos.

7.2 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, por e-mail e/ou presencial, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

7.3 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.4 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.5 As suspensões também poderão ser revertidas mediante manifestação da coordenação de curso ou do professor responsável pela atualização da frequência e a comunicação, por e-mail, à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

7.6 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

7.7 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

7.7.1 Abandono/evasão do curso;

7.7.2 Conclusão ou integralização do curso;

7.7.3 Trancamento da matrícula;

7.7.4 Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no



Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

7.7.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;

7.7.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

7.7.7 Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

7.7.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

7.7.9 Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou nas Chamadas de Estudo Socioeconômico de 2023 a 2025.

8 . REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

8.1 O(A) estudante (no caso de adolescente, seus pais ou responsável) é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico conforme Chamadas de Estudo Socioeconômico de 2023 a 2025. E é de sua inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, informar ao Serviço Social do Campus Taguatinga.

8.2 Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB, a qualquer tempo, dentro do cronograma de concessão dos auxílios;

8.3 O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga.

8.4 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo Edital.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

9.1 A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado nas Chamadas Públicas para estudo socioeconômico de 2023 a 2025, que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.

9.2 Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.

9.3 Os estudantes classificados em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2 O estudante convocado para renovação na participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do Campus Taguatinga.

10.2.1 O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado em mais de um Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4 O(a) estudante que omitir ou fraudar informações prestadas nas Chamadas Públicas para estudo socioeconômico de 2023 a 2025 terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Taguatinga.

10.6 Neste Edital constam os Anexos:

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS PARA RENOVAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

Brasília, 27 de fevereiro de 2026

(Documento assinado digitalmente)

GABRIEL QUEIROZ NEGRÃO

Diretor Geral do Campus Taguatinga

Portaria nº 746/Reitoria/IFB, de 31 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gabriel Queiroz Negrão, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGTG**, em 27/02/2026 13:13:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 671149

Código de Autenticação: bf07ffd237





Campus Taguatinga
QNM 40 A/E 01, None,
TAGUATINGA NORTE, TAGUATINGA
/ DF, CEP 72.146-050
(61) 2103-2200





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA

PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEM

CAMPUS TAGUATINGA

1º	251054110053	Final do 1º/2027	
2º	251057600070	Final do 2º/2028	
3º	252054230027	Final do 2º/2026	
4º	241057600056	Final do 2º/2029	
5º	242057600004	Final do 2º/2029	
6º	161057600065	Final do 1º/2027	
7º	251056600033	Final do 1º/2028	
8º	242054230018	Final do 2º/2026	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de B

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO

AUXÍLIO PERMANÊNCIA

PRIMEIRA CHAMADA PÚBLICA - RENOV

Estudante:			
Responsável (estudante adolescente):			
Endereço:			
Curso:		Telefone:	
Matrícula:		Conta-corrente:	
CPF:		Banco:	
E-mail:		Agência:	

Eu, _____, declaro que li e compreendi as regras do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO IFB - 1º/2026 - Programa Auxílio Permanência e suas retificações, bem como a Lei nº 13.415/2017, que instituiu o Programa de Assistência Estudantil do IFB. Declaro ter conhecimento de que o não cumprimento das regras pode resultar no cancelamento do meu auxílio e minha exclusão do processo seletivo.